



Projeto de Lei nº 27/2025

Altera dispositivos da Lei nº 3.022, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 3.022, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas no serviço, residentes no município de Álvares Machado e excepcionalmente, em municípios pertencentes à mesma Comarca, prioritariamente ao município de Presidente Prudente, desde que devidamente cadastradas e habilitadas conforme regulamentação própria, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo.

Art. 11. (...).

I - (...);

II – ter moradia fixa no município de Álvares Machado ou em municípios pertencentes à Comarca de Presidente Prudente, há mais de 1 (um) ano;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 23 de outubro de 2025.

LUIZ
FRANCISCO
BOIGUES:0697
7905840

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOIGUES:0697905840
Dados: 2025.10.23
13:33:30 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES

Prefeito Municipal

APROVADO EM	UNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINARIA-36-	
DATA	11 NOV. 2025	

[Signature]





JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 27/2025 que *altera dispositivos da Lei nº 3.022, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a esta Casa Legislativa tem por finalidade promover as alterações da redação do artigo 2º e inciso II do artigo 11º da Lei Municipal nº 3022/2019, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório.

A modificação se justifica diante da dificuldade de adesão de famílias acolhedoras residentes no município de Álvares Machado, o que tem limitado a efetividade do serviço e aumentado a demanda por acolhimento institucional. Considerando que o município de Presidente Prudente pertence à mesma comarca e localiza-se a aproximadamente 11km de distância de Álvares Machado, entende-se adequada a ampliação do critério de residência para contemplar também famílias daquele município.

Tal medida visa ampliar o número de famílias aptas ao acolhimento, fortalecendo a política de proteção especial e contribuindo para a redução do abrigamento institucional. A inclusão de famílias de município vizinho permitirá maior celeridade no atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, favorecendo a convivência familiar e comunitária e prevenindo a institucionalização prolongada.

Assim, a alteração proposta busca garantir a efetividade do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assim, solicito, seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores, para a apreciação e aprovação com a devida urgência.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 23 de outubro de 2025.

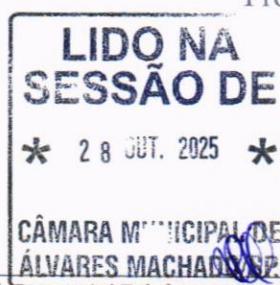
LUIZ FRANCISCO Assinado de forma digital
BOIGUES:069779 por LUIZ FRANCISCO
05840 BOIGUES:06977905840
Dados: 2025.10.23
13:36:00 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
CPF
09762046811
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral do Município
OAB/SP 137.768





AUTÓGRAFO Nº 043/25

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo indicado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 11 de Novembro de 2025

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 27 de 2025

Dispõe sobre: Altera dispositivos da Lei nº 3.022, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente

José Carlos Cabrera Parr
Vereador

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária

CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa

